

Sua Magestade Fidelissima Havendo determinado, que nos portos do Reino do Brasil não se permitta entrada a Navios de guerra Estrangeiros reunidos em Esquadras, ou Divisões, por motivo qualquer, salvo o caso de hum a arribada forçada, e urgente necessidade de innocente socorro, segundo a pratica geralmente seguida, e sancionada pelo Direito das Gentes; Foi Servido Mandar expedir Ordens neste sentido a todas as Provincias Maritimas do Reino, para se por nos diversos Portos de cada hum a dellas em plena e exacta observancia esta Sua Real Determinação.

Tal providencia, de necessidade reconhecida por todas as Nações para a segurança e tranquillidade do Estado, fazia ^{se} indispensavel pela mesma razão que fosse regular e positivamente estabelecida neste Paiz; e a fim de desviar motivos de desintelligencia, e contestações desagradaveis em occorrencias de semelhante natureza, que podem por ventura ter lugar por qualquer incidente, não sendo prevenidas com a precisa anticipação, Ordenou El Rei ao Abaixo Assinado, do Seu Conselho, seu Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, encarregado interinamente da Repartição dos Negocios Estrangeiros e da guerra, que o participasse officialmente ao

— — — Enviado — — — para sua intelligencia e devida informação da sua Corte

O Abaixo Assinado cumprindo por tanto as

Ordem de El Rei seu Seno aproveita esta oportunidade
para reiterar a S. - - os protestos da sua estrema e
muito distincta consideracao.

Palacio do Rio de Janeiro 11 de Setembro de 1819

P^oo Arcebispo de Cambrata Nuncio Apos-
tolico.

- o Conde de Louza e Torres
- o Conde de Flemming
- o J. Grahame.

- P. H. Chamberlain
- J. B. Moller
- G. Langsdorff
- Paul Borge di Cirino
- J. Crommelin
- M. Kaut